



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL Nº 03/2014-CCV/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDUCAMPO/UFES 2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (PS-EDUCAMPO/UFES 2014) no ano letivo de 2014, habilitações Ciências Humanas e Sociais, Ciências Naturais, e Linguagem, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 35/2012-CEPE que estabelece normas da reserva de vagas, e no Processo nº 017021/2013-16. O Processo Seletivo EDUCAMPO/UFES 2014 destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadrem em pelo menos uma das categorias descritas no item 1.3 do presente Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 08 a 23 de fevereiro de 2014** e o candidato deverá:

- a.** Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** e preencher o **Requerimento de Inscrição até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2014;**
- b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) até o dia **24 de fevereiro de 2014**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **deferido** não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c.** Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 24 de fevereiro de 2014, não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual das categorias abaixo descritas se enquadra:

CATEGORIA 1:

- a.** Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- b.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
- c.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo;

CATEGORIA 2:

Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma habilitação e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS-EDUCAMPO/UFES 2014 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a)** Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b)** Se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.5.1 O candidato optante pelo item 1.5 letra "a", e que for classificado no PS-EDUCAMPO/UFES 2014 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme item 7 deste Edital.

1.6. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.6.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a)** Ter concluído curso de Ensino Médio ou equivalente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- b) Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- d) Postar os documentos listados abaixo, até a data limite de **14 de fevereiro de 2014**, na modalidade de carta registrada ou Sedex para a Comissão Coordenadora do Vestibular da UFES, Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – CEP: 29075-910–Vitória–ES.

- 1) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, disponível em www.ccv.ufes.br, devidamente preenchido e assinado;
- 2) Declaração de que possui renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e de que está ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a apresentar documentação comprobatória, também disponível em www.ccv.ufes.br, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável;
- 3) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 4) No caso de bolsista integral de escola privada, declaração expedida pela escola confirmando esta condição, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação (original);

1.6.2. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações de postagem junto à CCV.

1.6.3. A CCV analisará somente os requerimentos de isenção postados até a data de 14 de fevereiro de 2014.

1.6.4. O preenchimento do cadastro do requerimento de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens 3 e 4 da alínea “d” serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.6.5. A CCV não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamento incorreto, por parte do candidato, dos documentos solicitados e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa.

1.6.6. Será analisado apenas um pedido de isenção por candidato. No caso de dois ou mais requerimentos enviados pelo mesmo candidato, somente o de data de postagem mais recente será considerado.

1.6.7. O candidato que tiver o seu requerimento indeferido, de acordo com o mesmo Edital, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de fevereiro de 2014**, obrigatoriamente. O não pagamento até esta data implicará a não efetivação da inscrição.

1.6.8. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, a ser divulgado pela Comissão Coordenadora do Vestibular na data prevista de **18 de fevereiro de 2014** para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, caso necessário, para efetivar sua inscrição.

1.7. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.8. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CCV não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.10. O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo **Necessidades Especiais no Requerimento de Inscrição** e encaminhar para a Comissão Coordenadora do Vestibular (Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº. 514 – Goiabeiras – Vitória – ES - CEP 29075-910), um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia **28 de fevereiro de 2014**, a fim de viabilizar as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da UFES.

1.11. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CCV, nas instruções contidas nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do PS-EDUCAMPO/UFES 2014, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

1.12. Após o processamento das inscrições, a CCV divulgará no dia **28 de fevereiro de 2014** a relação dos **candidatos efetivamente inscritos**. Em caso de irregularidade na inscrição, caberá ao candidato procurar a CCV, no período de **28 de fevereiro a 02 de março de 2014** para verificar a situação, sob pena de tornar sua inscrição sem efeito.

1.13. Em nenhuma hipótese, será permitida alteração nas opções de habilitação, local, modalidade, ou grupo de vagas da reserva após efetivo pagamento do boleto bancário de sua inscrição.

1.14. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.

1.15. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a partir do dia **17 de março de 2014** e imprimir seu cartão de inscrição.

2. PROVAS

O PS-EDUCAMPO/UFES 2014 será realizado em uma única etapa, que será constituída de uma prova de Redação e de uma prova objetiva contendo questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História. Os programas das provas estão disponíveis no endereço www.ccv.ufes.br.

2.1. DATA DAS PROVAS

DATA	PROVA
23/03/2014	Prova de Redação , constituída de um único tema; Prova Objetiva , com questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (15 questões), Matemática (15 questões), Geografia (5 questões) e História (5 questões).

2.2. As provas serão realizadas nas cidades de **São Mateus e Vitória, no Estado do ES**, com início às **13h** e término às **18h**.

2.3. A correção da prova objetiva será feita via leitura optoeletrônica dos cartões-resposta de cada candidato.

2.3.1. Será atribuído um ponto a cada questão da prova objetiva totalizando 40 pontos. A nota total da prova objetiva (P_{obj}) de cada candidato no PS-EDUCAMPO/UFES será obtida através da soma dos pontos atribuídos a cada questão corretamente respondida pelo candidato. No caso de anulação pela CCV de alguma questão, esta será considerada inválida e não receberá a pontuação, que será redistribuída proporcionalmente para as questões válidas.

2.4. Somente será corrigida a prova de redação do candidato classificado segundo o limite estabelecido no item 4.1 deste Edital. A prova de redação valerá 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva Banca de Correção, e sua nota (P_R) será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

2.5. A pontuação total (P_T) de cada candidato será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva (P_{obj}) com os pontos obtidos na prova de redação (P_R), ou seja, $P_T = P_{obj} + P_R$. No cômputo de P_T , adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

2.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição, e coleta da assinatura e impressão digital. Será efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

2.7. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.8. Não será permitido a nenhum candidato portar nos locais de prova armas, máquinas de calcular, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, agenda eletrônica, *pager*, bip, relógio, bem como qualquer meio de comunicação eletrônica, sob pena de eliminação. Não será permitido, ainda, o uso de qualquer elemento de chapelaria ou óculos escuros. Será eliminado o candidato que estiver portando, no local de prova, celular ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria.

2.9. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas, poderão ser submetidas por escrito à CCV, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até às 18h do dia seguinte à realização da prova. Caso a decisão da CCV seja favorável à anulação de uma questão ou item de questão, os pontos correspondentes à questão ou item anulados serão redistribuídos nas demais questões ou itens válidos.

2.10. A UFES reserva-se o direito de **alterar as datas de realização das provas previstas no item 2.1** deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

3. CURSO E VAGAS

O curso de Licenciatura em Educação do Campo será realizado em regime de alternância, intercalando períodos de aulas presenciais realizadas em turno integral, e períodos de atividades complementares na comunidade.

3.1. Serão ofertadas **240 vagas** para o ano letivo de 2014, distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste Edital.

3.2. Serão ofertadas **60 vagas** em cada habilitação/local, sendo **48** destinadas a candidatos que pertençam à Categoria 1 (80%), e **12** destinadas a candidatos que pertençam à Categoria 2 (20%).

3.3. Serão reservadas por habilitação e categoria 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.2. Após aplicação do item 3.3.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.3.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.3.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.3.4 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação da prova objetiva (P_{obj}), até duas vezes o número de vagas de cada grupo de vagas de cada categoria em cada curso, para a correção das provas de redação. O candidato não classificado será eliminado do PS-EDUCAMPO/UFES 2014.

4.2. O PS-EDUCAMPO/UFES classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos (P_T), respeitando-se o disposto no item 2.5 deste Edital, na Resolução Nº 35/2012-CEPE e o limite de vagas oferecidas para cada grupo de vagas de cada categoria em cada curso, conforme tabela constante no Anexo I.

4.2.1. Havendo empate no total de pontos do candidato (P_T), o desempate será efetuado com base no maior número de pontos obtidos na prova de redação. Persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- 1) usar de qualquer meio fraudulento;
- 2) estiver portando, no local de prova, telefone celular, *smartphone*, ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, mesmo que desligado e sem bateria;
- 3) não for classificado, conforme item 4.1 deste Edital;
- 4) obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), na prova de Redação;
- 5) obtiver a pontuação total (P_T) inferior a 20% do total máximo de pontos;
- 6) tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 7 e 1.5.1 deste Edital;
- 7) não assinar o caderno de provas, o cartão-resposta, ou a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos (P_T), respeitando-se o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada habilitação/local, em cada categoria, e em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.1. Havendo sobras de vagas em uma das categorias, essas serão preenchidas por candidatos da outra categoria. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

6.2. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

7.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada **imediatamente** após a divulgação da lista de classificados, em local e prazos que serão estabelecidos em Edital publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil (PROGEPAES), no endereço eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas, por ocasião da divulgação da lista de classificados.

7.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.4. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS-EDUCAMPO/UFES 2014 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **31 de março de 2014**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente ao ano letivo de 2014.

8.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

I. Original do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;

II. Fotografia 3x4 cm, recente;

III. Fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.7 deste Edital;

IV. Fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

V. Fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;

VI. Fotocópia do CPF;

VII. Comprovante de rendimentos de regência em instituição pública de ensino, para candidatos inscritos na categoria 1, item (a) conforme item 1.3 deste Edital.

VIII. Comprovante de rendimentos de atuação em experiências educacionais para candidatos inscritos na categoria 1, itens (b) e (c) conforme item 1.3 deste Edital.

IX. Comprovante de residência localizada no campo para candidatos inscritos na categoria 2 conforme item 1.3 deste Edital.

X. Os procedimentos para comprovação da renda familiar bruta mensal para os optantes pela modalidade reserva de vagas serão informados em Edital específico.

8.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 8.2, para conferência.

8.2.2. O candidato optante pelo reserva de vagas, selecionado no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 8.2, os seguintes documentos:

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.3.4;

b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

8.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.2 e no 8.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS-EDUCAMPO/UFES 2014.

8.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser afixado no mural da PROGRAD/UFES e divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

8.4. O candidato selecionado no PS-EDUCAMPO/UFES 2014 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

9.2. O PS-EDUCAMPO/UFES 2014 só será válido para ingresso no ano letivo de 2014.

9.3. Os documentos relativos ao PS-EDUCAMPO/UFES 2014 (provas, planilhas de correção, listas de frequência) serão guardados por um período de doze meses na CCV e os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na PROGRAD e PROGPAES, respectivamente.

9.4. A CCV divulgará avisos complementares sobre o PS-EDUCAMPO/UFES 2014, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado na data prevista de **17 de março de 2014**, ressalvando-se a UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

9.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 08 de fevereiro de 2014.

PROF. ADEMIR SARTIM
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES

PROFª ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS

CURSO / HABILITAÇÃO / LOCAL	BACHARELADO OU LICENCIATURA	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	SEMESTRE DE INGRESSO 2014	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									
					CATEGORIA I					CATEGORIA II				
					NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS				NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			
						RENDA <=1,5 SM/P		RENDA >1,5 SM/P			RENDA <=1,5 SM/P		RENDA >1,5 SM/P	
PPI	O	PPI	O	PPI	O	PPI	O							
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-CUn	60	1º	24	7	5	7	5	6	2	1	2	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LINGUAGEM / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-CUn	60	1º	24	7	5	7	5	6	2	1	2	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	60	1º	24	7	5	7	5	6	2	1	2	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	60	1º	24	7	5	7	5	6	2	1	2	1

LEGENDA:

SM/P .. Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7 deste Edital, considera-se:

I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item e;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial e;

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As informações sobre a condição social e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documento em cópias legíveis:

2.1. Documentação do candidato classificado:

I. Cópia da Carteira de Identidade;

II. Cópia do comprovante de envio do Requerimento Online;

III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

2.2. Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal:

2.2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS E/OU “BOLSISTAS”

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Os isentos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalham referente ao ano de 2013;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- V. Carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- VI. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- VII. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento**);
- VIII. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

2.2.2. ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Os isentos deverão apresentar Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reserva de vagas;
- III. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- IV. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- V. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento**);
- VI. Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2013;
- VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- VIII. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado;
- IX. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

2.2.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Os isentos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos de 2013 fornecida pelo instituto de previdência ao qual está vinculado (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – link extrato para imposto de renda);
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento**);
- V. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

VI. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

2.2.4. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

III. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

V. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso **(alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento)**;

2.2.5. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, apresentar também:

I. Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas;

II. Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à inscrição no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014 e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas;

III. Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas;

IV. Outras ocupações – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimentos conforme modelo no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

2.2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato **(alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento)**;

III. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

2.2.7. DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

II. Se, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, o membro da família recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes;

III. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas;

IV. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EDUCAMPO/UFES 2014, isto é, dos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato **(alguns bancos solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento)**.